



**PREFEITURA**

Um novo tempo. Uma nova cidade.

**LEI Nº 3.809, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009**

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Apoio aos Usuários da Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos) e dá outras providências. ”

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Apoio aos Usuários da Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos), haja vista que os munícipes acometidos de câncer são frequentadores do Hospital.

Parágrafo Único O Programa deve constituir-se no pagamento de despesas com hospedagem e alimentação dos munícipes, sejam pacientes ou acompanhantes, que se dirigem até a cidade de Barretos para tratamento na Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos).

Art. 2º Fica também autorizado a incluir o programa previsto no artigo 1º desta Lei nas Leis Municipais relativas ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º As despesas decorrentes estão contidas no Orçamento vigente, ou, se necessário serão objeto de suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 02 de dezembro de 2009.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

*Tânia*

Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

